



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA
GABINETE DO PREFEITO

L E I N.º 04/94.

EMENTA: Dispõe sobre aumento de vencimentos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1.º - Fica concedido aos servidores municipais, um aumento de vencimentos, nos respectivos níveis, padrões e símbolos, em percentual equivalente a 30,2506% (Trinta vírgula vinte e cinco zero seis por cento).

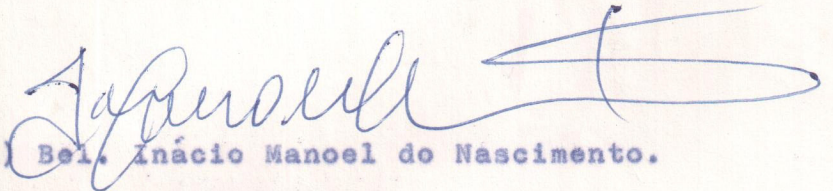
ART. 2.º - Os inativos e pensionistas serão majorados de acordo com o percentual especificado no artigo primeiro desta lei.

ART. 3.º - Os recursos necessários ao atendimento de que trata a presente Lei correrão por conta de dotações específicas consignadas no orçamento em vigor.

ART. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros para primeiro de fevereiro do corrente.

ART. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de fevereiro de 1994.


a) Bel. Inácio Manoel do Nascimento.

- PREFEITO -